

descredenciado, observando-se os procedimentos elencados no art. 20-F.

Art. 3º Os leiloeiros credenciados por circunscrição, na vigência da redação anterior do Provimento GP-CR nº 004/2019, permanecerão com seus credenciamentos válidos pelo período deferido, independentemente da manutenção de galpão em todas as jurisdições de Secretarias Conjuntas, aplicando-se as disposições deste Provimento aos novos pedidos ou renovação do credenciamento.

Art. 4º Revogar o § 1º-A do artigo 1º, o § 3º do artigo 2º, os §§ 1º e 2º do artigo 16, a alínea "c" do inciso I do artigo 17 e os incisos II e XIV do artigo 17, todos do Provimento GP-CR Nº 004/2019.

Art. 5º Este Provimento passa a vigorar após 30 (trinta) dias de sua publicação.

(a) **ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN**
Desembargadora Presidente do Tribunal

(a) **RENAN RAVEL RODRIGUES FAGUNDES**
Desembargador Corregedor Regional

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aviso/Comunicado

Aviso/Comunicado

CONVOCAÇÃO N.º 30/2025

A Coordenadora de Provimento e Vacância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo relacionado para comparecer à Secretaria de Saúde deste Tribunal para ser submetido ao exame médico admissional previsto no Edital do Concurso.

O candidato deve entrar em contato com a Secretaria de Saúde, até o dia 02/12/2025, pelo telefone (19) 3231-9500 ramal 2606 (horário de atendimento: 12h às 18h) ou pelo e-mail: ambulatorio.saude@trt15.jus.br, a fim de agendar o referido exame.

Dado seu caráter eliminatório, o não agendamento e o não comparecimento para realização do exame médico implicará na sua eliminação da lista em que foi convocado ou da que foi criada em consequência dessa.

POLO: CAMPINAS

CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

GABRIEL DE SOUZA NASCIMENTO

Campinas, 28 de novembro de 2025

CAROLINA MAGALHÃES SERNE CARNEVALLI
Coordenadora de Provimento e Vacância

Despacho

Despacho

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS

De 14/3/2025

PROAD 13325/2024 - MANUEL GONCALVES MARTINS FILHO - "Vistos. Considerando os termos da certidão CIFS/SFPEPI quanto à homologação dos procedimentos referentes à Atualização Cadastral/Prova de Vida 2023 e 2024, conforme documento nº 14 (PROAD 15406/2023) e documento 31 destes autos, não havendo mais pendências relativas à pensionista TELMA REGINA GONÇALVES MARTINS (doc. 36), Considerando o r. despacho da Secretária de Gestão de Pessoas à época, que suspendeu o pagamento dos proventos da referida pensionista, por não ter realizado os procedimentos da Atualização Cadastral 2023 e 2024, até que fosse sanada a irregularidade detectada, nos termos do §1º do art. 7º da precitada Resolução (doc. 20); Considerando o saneamento das irregularidades da Atualização Cadastral/Prova de Vida 2023 e 2024, Determino o restabelecimento do pagamento dos proventos à pensionista interessada. Encaminhe-se à Coordenadoria de Pagamento."

Portaria